



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UASG: 926995

PROCESSO: 25.29.000000964-9

OBJETO

Aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado Sigiloso – Conf. Art. 24 da Lei 14.133/2021 (justificativa no item 7 do ETP)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO, conforme justificativas do item 4.13 do ETP

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os documentos decorrentes dessa licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de usuário externo). Orienta-se que as licitantes mantenham atualizadas as informações e documentos constantes do SICAF.

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)
- [16. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP](#)
- [17. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. ANEXO IV – MODELO PROPOSTA](#)
- [19. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 967/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores (R\$ 0,01 – Um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15.** A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais no valor unitário e duas no valor total, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada/ofertada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9.** **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 6.10.** Para esta licitação, quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estadual do Município de Goiânia;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade

com os itens 4.5 deste edital.

- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor menor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela área técnica solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso seja essa a escolha do licitante.**
- 8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1.** **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).**

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1.(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2.(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços unitários registrados e demais condições.
- 9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 967/2022.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação .

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e com o Decreto Municipal nº 966/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

12.5. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

12.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da

prestação não cumprida;

12.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

12.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

12.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.11. A sanção prevista no subitem 12.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

12.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.14. A sanção prevista no item 12.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15. A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;
- 13.4.** A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.
- 13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:
- 14.10.1.** Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado;
- 14.11.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de

validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME ART. 6º COM OS ELEMENTOS PREVISTOS NO INCISO XXIII E ART. 40 § 1º, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	421600	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
		AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula		

2	421596	unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	160
3	454478	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	120
4	680494	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FECHADO – Em poliestireno cristal, atóxico, transparente, não lubrificado. Composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, fechado e sem rebarbas. Com extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril, descartável. Embalagem individual e deve estar impresso dados de identificação como: Data de fabricação, Lote, Procedência, Validade, Registro ou isenção do mesmo do M.S./ANVISA, Alvará Sanitário e AFE. Garantia de fabricação conforme informado pelo fabricante. Pacote com no máximo 30 unidades.	PT	400
5	680508	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FENESTRADO - Em poliestireno cristal, atóxico, transparente, não lubrificado. Composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, fechado e sem rebarbas. Com extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril, descartável. Embalagem individual e deve estar impresso dados de identificação como: Data de fabricação, Lote, Procedência, Validade, Registro ou isenção do mesmo do M.S./ANVISA, Alvará Sanitário e AFE. Garantia de fabricação	PT	400

		conforme informado pelo fabricante. Pacote com no máximo 30 unidades.		
6	255378	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL , resistente, atóxico, não estéril, drenável, opaca, recortável, isenta de substâncias alergênicas, com bordas seladas, isenta de qualquer defeito, com fixação suave e segura, com clip para fechamento da bolsa. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
7	345628	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de fálange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
8	345636	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de fálange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
9	345652	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de fálange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
10	345660	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de fálange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	420
		CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar		

11	345679	colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	420
12	345687	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	420
13	265209	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
14	489573	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
15	265217	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
16	469335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
17	394335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luer slip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
18	469360	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação.	UN	200

		Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
19	469378	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
20	469386	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
21	415006	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
22	589292	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	700
23	488984	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	26.500
24	469424	CLAMP UMBILICAL , esterilizado, resistente, confeccionado em material plástico atóxico, anti-alergênico, sistema tipo pinça, com bordas arredondadas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
25	562106	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150
26	562092	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150

27	562084	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
28	60780	ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA UNHA , para degermação das mãos, não estéril, dupla face, com cerdas macias, borda sulcada antideslizante, isenta de orifício, base em material plástico ou acrílico, dimensões mínimas 8 cm x 4 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
29	513709	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA ADULTO , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara para uso em adultos . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
30	736953	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA INFANTIL , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara infantil . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
31	670553	FILTRO DESCARTAVEL TIPO HEPA P/ VENTILADOR MECANICO - plissado com membrana única hidrofóbica, descartável de uso único, estéril, atóxico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, Embalado em papel grau cirúrgico. Eficiência de filtração viral e bacteriana de 99.9999%. descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Deverá ser entregue com um prazo de validade da esterilização no mínimo de 80%.	UN	1.500
32	543047	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2,0 AGULHA CILINDRICA 1/2 , diâmetro 2,0, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura 1/2. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	700
33	300349	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 3,0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 1/2 circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	1.000
		FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0, COM		

34	60933	AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 4.0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura ½ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	1.500
35	60941	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 2-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	700
36	395870	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 3-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	400
37	435694	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	600
38	60984	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	1.200
39	34932	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com	UN	7.000

		abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.		
40	145114	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	28.500
41	34916	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 2,5cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	23.000
42	34924	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 1/2 circular cortante de 2,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	15.200
43	543055	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 6-0, AGULHA 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 1,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	5.000
44	491411	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	190
45	491420	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS, AFE, Alvará Sanitário.	UN	80
46	579300	FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO , Dimensões: 7.0 x 7.6 cm para fixação de sondas nasogástrica e nasoenterais, confeccionado em não tecido de viscose e poliéster bege, com adesivo termoplástico e papel siliconado, hipoalergênico, anatômico, livre de látex, de fácil aplicação e remoção, tamanho adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	UN	4.368
		KIT DRENAGEM TORACICA NEONATAL PVC ,		

47	538604	constituído de dreno torácico nº 10, extensor e frasco coletor com 250 ml. Dreno: cateter calibre nº 10, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de 250 ml, graduação em relevo, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	50
48	540390	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
49	255360	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL) , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 14, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade mínima para 500 ml, graduação em relevo a cada 50 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
50	9016	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com	CX	1.700

51	503037	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15 CX COM 100,0 UN , registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE, estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CX	1.700
52	60712	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	CX	2.200
53	371742	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL BISTURI NR 12 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150.000
54	389692	MANGUEIRA SILICONE OXIGENIO - UN C/15,0 M - Tubo em silicone translúcido nº 204 formato circular liso, espessura mínima de 6 mm, diâmetro externo mínimo de 12 mm, para aspiração e oxigenoterapia, esterilizável em autoclave ou óxido de etileno, apresentação: rolo com 15 metros	M	255
55	469270	MANTA TÉRMICA , confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
56	453528	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
57	454559	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
58	563536	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO - INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo	UN	50

		padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
59	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG , para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	350
60	737739	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	350
61	737747	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG , para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	550
62	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	550
63	469297	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	6.000
64	469300	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na	UN	2.000

65	737763	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO , para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
66	737771	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG , para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
67	737780	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG , para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
68	80446	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO – 52 mm, em látex estéril, atóxico, inodoro, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo INMETRO. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150.000
69	394149	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO , sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	10.000
70	523330	PULMÃO TESTE ADULTO , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 500 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
71	562220	PULMÃO TESTE INFANTIL , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 50 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
		PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO AZUL ,		

72	399132	anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	UN	100
73	399140	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO ROSA , antialérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	UN	100
74	562246	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE ADULTO , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
75	562238	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE INFANTIL , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1000 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	160
76	564389	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE NEONATAL , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1000 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	120
77	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 SISTEMA FECHADO - para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO – para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração		

78	665010	em PVC graduada a cada cm , bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.200
79	564532	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.500
80	583928	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 – sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	33.000
81	547166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	72.500
82	579297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.000
83	561649	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 10 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	2.000
84	400726	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	UN	500

		Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
85	539112	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
86	539120	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
87	400734	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
88	253928	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
89	290050	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
90	253936	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
91	227080	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
		SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e		

92	512095	graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
93	555215	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
94	539139	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
95	539147	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.000
96	227110	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.500

97	253952	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
98	227129	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0 , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
99	259900	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 10 antialérgico, apirrogênico, atóxico, esteril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
100	259918	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 12 - antialérgico, apirrogênico, atóxico, esteril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
101	346632	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 14 - antialérgico , apirrogênico, atóxico, esteril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.000
102	227048	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - antialérgico, apirrogênico, atóxico, esteril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	6.000
		SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - antialérgico, apirrogênico, atóxico, esteril, com ponta atraumática,		

103	227056	contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	6.500
104	227064	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	2.000
105	346640	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
106	259896	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 8 , antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
107	545910	SONDA NASOENTÉRICA NR 12 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
108	545902	SONDA NASOENTÉRICA NR 8 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
109	399167	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
		SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico		

110	60836	siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
111	34703	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.000
112	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.700
113	318400	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.800
114	318418	SONDA NASOGÁSTRICA NR 14 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
115	317250	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.000
116	1635	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos;	UN	4.000

		extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
117	346616	SONDA NASOGÁSTRICA NR 20 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.900
118	74535	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	210.000
119	60844	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	824.000
120	60852	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	64.000
121	74519	SONDA URETRAL NR 16 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	7.500
122	74527	SONDA URETRAL NR 18 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
		SONDA URETRAL NR 4 , estéril, descartável,		

123	148571	confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	700
124	74560	SONDA URETRAL NR 6 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	21.500
125	74578	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	51.000
126	404098	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	UN	200
127	404080	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE - Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigeno Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	UN	200
128	562300	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
		UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e		

129	341258	máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
130	404128	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
131	566373	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm², pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
132	404110	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS”.	UN	200
133	404101	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor VERDE) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200

1.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços (ARP), será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no art. 84, lei 14.133/2021).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 A natureza contínua do fornecimento se justifica pela indispensabilidade dos bens/insumos para o atendimento das demandas diárias, que abrangem serviços essenciais e ininterruptos. A ausência do fornecimento regular comprometeria diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar interrupções nas atividades e prejuízo à saúde pública.

1.4.2. O planejamento para aquisição por fornecimento contínuo permite assegurar a reposição sistemática dos itens, otimizando a gestão de estoque, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo a economicidade e a eficiência administrativa.

1.5 Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

1.6 O Gestor e Fiscal do Processo serão designados por ato pelo o ordenador das despesas mediante Portaria em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei 13.709/2018).

1.7 Da Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.7.7. Competem aos órgãos ou entidades não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.1.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta;
- 4.1.2.** A convocação para envio de amostra e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.
- 4.1.3.** O julgamento das amostras será realizado em 2 etapas:
- 4.1.3.1. Primeira etapa:** será solicitado, via e-mail, ficha técnica completa (contendo os dados de composição, matéria prima utilizada na fabricação do item, prazos de validade, procedência e registros no órgão regulamentador) e imagens/foto do produto a ser enviado. **O fornecedor terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para realizar o envio dos anexos.** A ficha técnica será considerada primordial para o aceite da proposta e deverá ser compatível com o produto indicado pela empresa no momento da licitação.
- 4.1.3.2. Segunda etapa:** para casos onde restar dúvidas mediante apresentação da ficha técnica e imagens/foto do produto, a administração poderá solicitar a amostra física. **Com prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento, contado a partir da data de intimação.** A amostra deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 4.1.4.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, quanto aos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, antes da expiração do prazo concedido. **Sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.**
- 4.1.5.** O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.
- 4.1.6.** Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.
- 4.1.7.** As amostras e/ou laudo(s) técnico(s) poderão ser entregues no endereço Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia – GO, CEP 74.884-900, Setor de Protocolo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.1.8.** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.
- 4.1.9.** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 4.1.10.** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.
- 4.1.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.1.12.** Após a elaboração do parecer técnico, as amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração até a finalização do certame e entrega pelo contratado. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, e serão consideradas como “amostra gratuita” e enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caso não haja a retirada.
- 4.1.13.** O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega

da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

4.1.14. O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.

4.1.15. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

4.1.16. A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independentemente da sua classificação em relação ao preço.

4.1.17. Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de exercitar o contraditório e a ampla defesa **no prazo de 24 horas**, após o envio eletrônico do documento (e-mail).

4.1.18. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.1.19. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, a fim de que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida para atender a logística dos serviços de transporte para a entrega dos produtos, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens **será efetuado no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia;

5.4 As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetolgistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostilamento.

- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por meio de Portaria, com a nomeação de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência, responsáveis pelo pedido, para atuar como fiscais do contrato, e de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para exercer a função de gestor(a) do contrato.
- 6.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);
- 6.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);
- 6.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).
- 6.10** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.12** O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.15** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art.13, X do Decreto nº 963 de 2022).
- 6.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).
- 6.17** A contratada assume responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações e dados obtidos no âmbito deste contrato, bem como a ciência e o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela contratante.
- 6.18** O descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula ou no Termo de Compromisso, por parte da contratada ou de seus funcionários e colaboradores, implicará na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente.
- 6.19** As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão deste contrato

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

- 7.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.
- 7.16** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante.
- 7.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22** No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.
- 7.22.1** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.
- 7.23** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.24** Os preços decorrentes desta contratação poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.24.1.** Após 12 (doze) meses, o Valor contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 7.25.** Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.
- 7.26.** As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2** Na presente contratação será utilizado para seleção de fornecedores, o modo de disputa “ABERTO”. O modo de disputa aberto está previsto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a apresentação de lances públicos e sucessivos. Esse modelo fomenta a disputa saudável e transparente, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência. Ademais, modo de disputa aberto é adequado para licitações com critério de julgamento pelo menor preço.

8.2.1. A utilização do modo de disputa aberto com julgamento pelo menor preço traz os seguintes benefícios:

8.2.1.1. Eficiência: Simplifica a análise de propostas, diminuindo o esforço técnico necessário e os custos administrativos.

8.2.1.2. Economicidade: Incentiva a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;

8.2.1.3. Isonomia: Todos os licitantes possuem as mesmas condições de participação.

8.2.2. Assim, a escolha do modo de disputa aberto em licitações regidas pelo critério de menor preço é plenamente justificada pelos seus benefícios econômicos e operacionais, além de estar em total conformidade com o disposto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e economicidade, essenciais para as contratações públicas.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratante (SMS/Goiânia), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da contratante (Goiânia), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2. Qualificação Econômico-financeira

- 8.4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.4.2.6. Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- 8.4.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.3. Qualificação Técnica

- 8.4.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3.4. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.4.3.5. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.4.3.6. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Municipal 8.741/2008 e a Lei Estadual nº 16.140/2007, ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

A abertura do atual processo licitatório tem por objetivo garantir condição necessária para a continuidade dos serviços de saúde desta Secretaria, proporcionando assistência de saúde aos usuários com qualidade e excelência, nas diversas especialidades prestadas.

A aquisição na modalidade Registro de Preços atenderá às necessidades de reabastecimento do estoque no Almoxarifado Central desta Secretaria, com previsão de consumo para aproximadamente 12 meses, a fim de manter a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, o atendimento às possíveis necessidades de ampliação do serviço em saúde.

Diante do exposto, a aquisição dos insumos médico-hospitalares se tornam indispensável a esta Secretaria.

2. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos/Diretoria Administrativa

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos itens, objeto deste estudo técnico não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em conta que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações

anual.

Entretanto, a aquisição de insumos laboratoriais está prevista no planejamento estratégico anual da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2.** Por se tratar de produtos cujas características requerem contratações parceladas de forma a otimizar a gestão de estoque e cujo fornecimento se dá de acordo com as demandas e necessidades das Unidades de Saúde desta SMS, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços.
 - 4.2.1.** A natureza contínua do fornecimento se justifica pela indispensabilidade dos bens/insumos para o atendimento das demandas diárias, que abrangem serviços essenciais e ininterruptos. A ausência do fornecimento regular comprometeria diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar interrupções nas atividades e prejuízo à saúde pública.
 - 4.2.2.** O planejamento para aquisição por fornecimento contínuo permite assegurar a reposição sistemática dos itens, otimizando a gestão de estoque, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo a economicidade e a eficiência administrativa.
- 4.3.** A Contratada deverá obedecer ao termo de referência, seguindo suas cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.
- 4.4.** Ressalta-se que para descrição do produto foram realizadas pesquisas de mercado para identificação dos requisitos mínimos que atendam a necessidade desta Secretaria, bem como foram consultadas contratações executadas por outros órgãos da Administração, de modo que preservou-se o caráter competitivo da contratação, ademais, explica-se que para o objeto desta contratação, não há referência de especificação do catálogo eletrônico de padronização do Governo federal, bem como, o Município de Goiânia, ainda, não dispõe de catálogo de padronização de compras e contratações.
- 4.5.** Considerando a necessidade contínua de abastecimento dos produtos para esta contratação será utilizado o procedimento auxiliar de contratação – Sistema de Registro de Preços, tendo em conta que o objeto contempla os requisitos indicados no Art. 3º, do inciso IV do Decreto Municipal nº 967/2022, que estabelece que o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal”.
- 4.6.** Nesse sentido, havendo comprovação de vantagem econômica quanto à manutenção da Ata de Registros de Preços (ARP), essa poderá ser prorrogada, por igual período (art. 84, lei 14.133/2021).
 - 4.6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.** A adesão (carona) de uma ARP por órgãos e entidades não participantes é uma prática comum em compras públicas no Brasil, estando prevista na norma geral de licitações e contratos administrativos, tendo sido regulamentado neste Município, por meio do Decreto 967/2022.
- 4.8.** Acredita-se que a possibilidade de adesão, propicia melhores condições de compras, otimização do planejamento, economia de tempo, economia de recursos e preços competitivos para a Administração Pública.
- 4.9.** Para aquisição e/ou contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira, conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.
 - 4.9.1.** A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de licitantes que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.9.2. A habilitação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os serviços ou bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital.

4.9.3. Já a habilitação econômico financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica. A análise de balanços patrimoniais, demonstrações financeiras e indicadores como o patrimônio líquido ou capital social mínimo, serve para mitigar o risco de inadimplência ou a interrupção do fornecimento de bens e serviços por questões financeiras.

4.9.3.1. A exigência de demonstração da aptidão econômico-financeira dos licitantes é uma medida essencial para assegurar a contratação de empresas com capacidade de cumprir as obrigações decorrentes dos contratos administrativos. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

4.9.3.2. "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório."

4.9.3.3. Nesse contexto, a adoção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), com exigência de resultados superiores a 1, é tecnicamente justificada, conforme exposto a seguir:

4.9.3.4. Fundamentação Contábil:

4.9.3.4.1. Liquidez Corrente (LC): Este índice mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo, sendo calculado pela razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante. Um resultado superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas imediatas, refletindo uma boa saúde financeira no curto prazo.

4.9.3.4.2. Liquidez Geral (LG): Este índice avalia a capacidade de pagamento da empresa no longo prazo, considerando todos os ativos e passivos. Calculado pela razão entre (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) e (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), um resultado superior a 1 indica que a empresa possui ativos totais suficientes para cobrir todas as suas obrigações, evidenciando solvência a longo prazo.

4.9.3.4.3. Solvência Geral (SG): Este índice verifica a capacidade da empresa de quitar todas as suas dívidas com os ativos totais disponíveis, sendo calculado pela razão entre o Ativo Total e o Passivo Total. Um resultado superior a 1 demonstra que a empresa é solvente, ou seja, possui ativos suficientes para cobrir todas as suas obrigações.

4.9.3.5. A exigência desses índices com resultados superiores a 1 visa garantir que a empresa possui uma estrutura financeira equilibrada, capaz de suportar os compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e interrupção na execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

4.9.3.6. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

4.9.3.6.1. O TCU reconhece a legalidade e a razoabilidade da exigência de índices econômico-financeiros como critério de habilitação, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto contratual.

4.9.3.6.2. No Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, o TCU recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incorporasse aos editais de licitação a exigência de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1, como condição de habilitação econômico-

4.9.3.6.3. Adicionalmente, no Acórdão nº 1.265/2015 – 2ª Câmara, o TCU reiterou que não há vedação legal à exigência cumulativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos na legislação, desde que tais exigências estejam devidamente fundamentadas no processo licitatório. Portal VALEC

4.9.3.7. Diante do exposto, a exigência dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, com resultados superiores a 1, como critério de habilitação econômico-financeira, está em conformidade com a legislação vigente, respaldada pela jurisprudência do TCU e fundamentada na doutrina contábil. Tal medida visa assegurar a contratação de empresas com capacidade financeira adequada, promovendo a segurança e a continuidade na execução dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4.9.3.8. Portanto, a exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam não apenas a capacidade técnica, mas também condições financeiras para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

4.10. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União com despacho da concessão de Registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro; Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, além de Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.11. Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta, seguem justificativas para exigência:

4.11.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.11.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato

A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.11.3. Mitigação de Riscos à Administração

A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.12. A admissão e/ou vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas é uma prerrogativa da Administração. Entretanto, conforme Acórdão TCU 3654/2012, a vedação deve estar justificada no processo administrativo.

Nessa linha, explica-se que a contratação/aquisição em tela está enquadrada como bens e serviços de natureza comum e/ou contratação de grande vulto. Inobstante, a impossibilidade de participação de empresas consorciadas tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, tendo em conta que a aceitação de empresas reunidas em consórcio para objetos comuns e sem envolver grande vulto pode fomentar a formação de consórcios para objeto, fato que por incentivar a formação de conluíus e manipulação de preços, em objetos onde as empresas,

individualmente, possuem condições econômicas e de habilitação para prestação dos serviços ou fornecimento .

Consolidando o entendimento acima, citamos o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47, que assim diz:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação e competição entre empresários. No campo de Licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. “São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação”.

Ante ao exposto, conforme demonstrada, a vedação à participação de consórcios para a materiais consumo diversos visa atender ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.13. Em relação à **ampla participação das empresas**, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14. A **subcontratação** será admitida para atender a logística dos serviços de transporte para entrega dos itens, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.15. Não será exigida a **Garantia da contratação pela Contratante**, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.16. Na presente contratação será utilizado para seleção de fornecedores, o modo de disputa “ABERTO”. O modo de disputa aberto está previsto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a apresentação de lances públicos e sucessivos. Esse modelo fomenta a disputa saudável e transparente, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência. Ademais, modo de disputa aberto é adequado para licitações com critério de julgamento pelo menor preço.

A utilização do modo de disputa aberto com julgamento pelo menor preço traz os seguintes benefícios:

Eficiência: Simplifica a análise de propostas, diminuindo o esforço técnico necessário e os custos administrativos.

Economicidade: Incentiva a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;

Isonomia: Todos os licitantes possuem as mesmas condições de participação.

Assim, a escolha do modo de disputa aberto em licitações regidas pelo critério de menor preço é plenamente

justificada pelos seus benefícios econômicos e operacionais, além de estar em total conformidade com o disposto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e economicidade, essenciais para as contratações públicas.

4.17. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia.

4.17.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetolgistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido está expresso na tabela abaixo e foi calculado avaliando-se as posições atuais de estoque e previsões de consumo, conforme relatórios do Sistema DOMS BRANET.

Estima-se o abastecimento para um período de 12 (doze) meses, considerando-se a possibilidade de prorrogação das possíveis atas de registro de preço neste processo produzidas (em consonância com o Art. 84 § 6º da Lei 14.133/21).

Ante ao exposto, listamos na tabela a seguir o quantitativo de produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	421600	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL)	UN	250
2	421596	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL)	UN	160
3	454478	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL)	UN	120
4	680494	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FECHADO	PT	400
5	680508	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FENESTRADO	PT	400
6	255378	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UN	200
7	345628	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0	UN	200
8	345636	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1	UN	200
9	345652	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2	UN	200
10	345660	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3	UN	420
11	345679	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4	UN	420
12	345687	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5	UN	420
13	265209	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0	UN	200
14	489573	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5	UN	200
15	265217	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0	UN	200
16	469335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0	UN	200
17	394335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0	UN	200

18	469360	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0	UN	200
19	469378	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5	UN	250
20	469386	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0	UN	250
21	415006	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5	UN	200
22	589292	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	700
23	488984	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	26.500
24	469424	CLAMP UMBILICAL	UN	600
25	562106	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO	UN	150
26	562092	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL	UN	150
27	562084	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL	UN	100
28	60780	ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA UNHA	UN	3.000
29	513709	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA ADULTO	UN	500
30	Criar código	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA INFANTIL	UN	500
31	670553	FILTRO DESCARTAVEL TIPO HEPA P/ VENTILADOR MECANICO	UN	1.500
32	543047	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2,0 AGULHA CILINDRICA 1/2	UN	700
33	300349	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR	UN	1.000
34	60933	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR	UN	1.500
35	60941	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR	UN	700
36	395870	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR	UN	400
37	435694	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA	UN	600
38	60984	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM	UN	1.200
39	34932	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR	UN	7.000
40	145114	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR	UN	28.500
		FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO		

41	34916	4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR	UN	23.000
42	34924	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR	UN	15.200
43	543055	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 6-0, AGULHA 1/2" CIRCULAR	UN	5.000
44	491411	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO	UN	190
45	491420	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL	UN	80
46	579300	FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO	UN	4.368
47	538604	KIT DRENAGEM TORACICA NEONATAL PVC	UN	50
48	540390	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32	UN	500
49	255360	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL)	UN	500
50	9016	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN	CX	1.700
51	503037	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15 CX COM 100,0 UN	CX	1.700
52	60712	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN	CX	2.200
53	371742	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL BISTURI NR 12	UN	150.000
54	389692	MANGUEIRA SILICONE OXIGENIO - UN C/15,0 M	M	255
55	469270	MANTA TÉRMICA	UN	1.000
56	453528	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	1.000
57	454559	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	500
58	563536	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO - INVASIVA	UN	50
59	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG	UN	350
60	737739	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG	UN	350
61	737747	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG	UN	550
62	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG	UN	550
63	469297	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	6.000
64	469300	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	2.000
65	737763	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-	UN	300

		NASCIDO		
66	737771	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG	UN	300
67	737780	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG	UN	300
68	80446	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO	UN	150.000
69	394149	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO	UN	10.000
70	523330	PULMÃO TESTE ADULTO	UN	100
71	562220	PULMÃO TESTE INFANTIL	UN	100
72	399132	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO AZUL	UN	100
73	399140	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO ROSA	UN	100
74	562246	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE ADULTO	UN	250
75	562238	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE INFANTIL	UN	160
76	564389	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE NEONATAL	UN	120
77	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 SISTEMA FECHADO	UN	100
78	665010	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO	UN	1.200
79	564532	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UN	5.500
80	583928	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UN	33.000
81	547166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UN	72.500
82	579297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UN	5.000
83	561649	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 10	UN	2.000
84	400726	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO	UN	500
85	539112	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO	UN	1.000
86	539120	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO	UN	1.500
87	400734	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO	UN	500
88	253928	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO	UN	500
89	290050	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO	UN	500
		SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM		

90	253936	BALÃO	UN	1.500
91	227080	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO	UN	1.000
92	512095	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO	UN	1.500
93	555215	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO	UN	1.000
94	539139	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO	UN	3.000
95	539147	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO	UN	5.000
96	227110	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO	UN	4.500
97	253952	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO	UN	3.000
98	227129	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0	UN	1.000
99	259900	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 10	UN	1.500
100	259918	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 12	UN	500
101	346632	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 14 - antialérgico	UN	5.000
102	227048	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16	UN	6.000
103	227056	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18	UN	6.500
104	227064	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20	UN	2.000
105	346640	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22	UN	600
106	259896	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 8	UN	300
107	545910	SONDA NASOENTÉRICA NR 12	UN	1.000
108	545902	SONDA NASOENTÉRICA NR 8	UN	300
109	399167	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04	UN	600
110	60836	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06	UN	3.000
111	34703	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08	UN	4.000
112	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10	UN	3.700
113	318400	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12	UN	3.800
114	318418	SONDA NASOGÁSTRICA NR 14	UN	3.000
115	317250	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16	UN	4.000
116	1635	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18	UN	4.000
117	346616	SONDA NASOGÁSTRICA NR 20	UN	3.900
118	74535	SONDA URETRAL NR 10	UN	210.000
119	60844	SONDA URETRAL NR 12	UN	824.000
120	60852	SONDA URETRAL NR 14	UN	64.000
121	74519	SONDA URETRAL NR 16	UN	7.500
122	74527	SONDA URETRAL NR 18	UN	300
123	148571	SONDA URETRAL NR 4	UN	700
124	74560	SONDA URETRAL NR 6	UN	21.500
125	74578	SONDA URETRAL NR 8	UN	51.000
126	404098	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO	UN	200
127	404080	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE	UN	200

128	562300	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UN	200
129	341258	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	600
130	404128	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO	UN	300
131	566373	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UN	200
132	404110	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO	UN	200
133	404101	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO	UN	200

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a solução do problema de abastecimento, foram analisadas as seguintes formas de contratação:

A. Aquisição com Entrega Integral

Nesse modelo, o fornecedor entrega todos os itens adquiridos em uma única vez, no prazo determinado pelo contrato.

Vantagens:

Garantia de recebimento imediato dos insumos.

Simplificação do controle e conferência de materiais.

Desvantagens:

Risco de obsolescência dos insumos que têm prazo de validade.

Necessidade de maior espaço físico para armazenagem.

Alta imobilização de capital, uma vez que o pagamento geralmente é feito de forma integral após a entrega.

Aplicabilidade: Indicada para insumos não perecíveis e com prazo de validade longo.

B. Registro de Preços

O fornecedor firma um compromisso de fornecer os insumos e medicamentos a preços pré-definidos durante um período determinado, mediante solicitações ao longo do tempo.

Vantagens:

Flexibilidade no abastecimento de acordo com a demanda.

Possibilidade de reduzir custos ao permitir uma compra planejada e escalonada.

Evita o acúmulo de estoque desnecessário.

Desvantagens:

Dependência de cumprimento do fornecedor ao longo do período do contrato.

Possibilidade de variações nos prazos de entrega.

Aplicabilidade: Ideal para insumos de alta rotatividade e com prazos de validade mais curtos.

C. Fornecimento Contínuo

O fornecimento dos insumos é realizado periodicamente, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, com entregas fracionadas.

Vantagens:

Redução de custos de armazenamento e manutenção de estoque.

Maior controle sobre a validade dos itens.

Pagamentos parcelados, distribuindo o impacto financeiro ao longo do tempo.

Desvantagens:

Possibilidade de interrupção no fornecimento caso o fornecedor não cumpra os prazos.

Aplicabilidade: Recomendado para itens de consumo frequente e perecíveis.

Sendo assim, a aquisição dos insumos médico-hospitalares será processada por meio de licitação na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Justifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços por esta ser uma das estratégias utilizadas pela SMS como meio de garantir o abastecimento de itens de consumo para execução dos

serviços prestados pela SMS, os quais, por suas características de consumo, demandam contratações frequentes.

Nessa linha, argumenta-se que o sistema de registro de preços é comumente utilizado para compras de insumos, pelos órgãos da Administração Pública. Entre as principais vantagens deste procedimento, citam-se as seguintes: possibilidade de contratação futura do objeto; agilidade no procedimento de contratação; redução de custos operacionais com a realização de novas contratações; economia de escala, pelo registro de grandes quantidades de produtos/serviços; redução de custos de armazenamento e perdas, tendo em conta que a aquisição ocorre conforme demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, **será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, o mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021.**

A adoção do orçamento sigiloso foi motivada pelas seguintes vantagens:

- a) Justifica-se que ao manter o orçamento sigiloso, as empresas concorrentes não têm acesso ao valor estimado pela administração pública para a contratação. Isso pode evitar que algumas empresas usem o conhecimento do orçamento para ajustar suas propostas apenas para vencer a licitação, promovendo uma competição mais justa, bem como, manter o orçamento sigiloso pode permitir que a administração pública negocie de forma mais eficaz com os fornecedores.
- b) Sem conhecer o orçamento, as empresas podem ser incentivadas a apresentar propostas mais competitivas, e a administração pode usar essa falta de informação a seu favor durante as negociações.

Orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a concretização desta aquisição de insumos médico-hospitalares, teremos garantidas condições de suprimentos essenciais para a manutenção e operação dos atendimentos aos usuários rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

A partir das análises realizadas, esta equipe de planejamento recomenda a utilização do Registro de Preços como solução preferencial para o abastecimento anual de insumos, por sua flexibilidade e otimização de recursos. Inobstante, tendo em conta se tratar de itens de necessidade permanente para manutenção das atividades da SMS, as aquisições realizadas por dedução do saldo das atas de registro de preços serão formalizadas por instrumento contratual, possibilitando a prorrogação do contrato de fornecimento, de acordo com os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição de insumos médico-hospitalares, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	421600	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL), 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na	UN	250

		ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
2	421596	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	160
3	454478	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	120
4	680494	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FECHADO – Em poliestireno cristal, atóxico, transparente, não lubrificado. Composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, fechado e sem rebarbas. Com extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril, descartável. Embalagem individual e deve estar impresso dados de identificação como: Data de fabricação, Lote, Procedência, Validade, Registro ou isenção do mesmo do M.S./ANVISA, Alvará Sanitário e AFE. Garantia de fabricação conforme informado pelo fabricante. Pacote com no máximo 30 unidades.	PT	400
5	680508	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL FENESTRADO - Em poliestireno cristal, atóxico, transparente, não lubrificado. Composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, fechado e sem rebarbas. Com extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130	PT	400

		(+/-5 mm). Não estéril, descartável. Embalagem individual e deve estar impresso dados de identificação como: Data de fabricação, Lote, Procedência, Validade, Registro ou isenção do mesmo do M.S./ANVISA, Alvará Sanitário e AFE. Garantia de fabricação conforme informado pelo fabricante. Pacote com no máximo 30 unidades.		
6	255378	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL , resistente, atóxico, não estéril, drenável, opaca, recortável, isenta de substâncias alergênicas, com bordas seladas, isenta de qualquer defeito, com fixação suave e segura, com clip para fechamento da bolsa. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
7	345628	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
8	345636	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
9	345652	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
10	345660	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na	UN	420

		ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
11	345679	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	420
12	345687	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	420
13	265209	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
14	489573	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
15	265217	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
16	469335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
17	394335	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luer slip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação.	UN	200

		Número 6.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
18	469360	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
19	469378	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
20	469386	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
21	415006	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
22	589292	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	700
23	488984	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	26.500
24	469424	CLAMP UMBILICAL , esterilizado, resistente, confeccionado em material plástico atóxico, anti-alérgico, sistema tipo pinça, com bordas arredondadas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
25	562106	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador	UN	150

		manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
26	562092	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150
27	562084	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
28	60780	ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA UNHA , para degermação das mãos, não estéril, dupla face, com cerdas macias, borda sulcada antideslizante, isenta de orifício, base em material plástico ou acrílico, dimensões mínimas 8 cm x 4 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
29	513709	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA ADULTO , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara para uso em adultos . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
30	Criar código	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA INFANTIL , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara infantil . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
31	670553	FILTRO DESCARTAVEL TIPO HEPA P/ VENTILADOR MECANICO- plissado com membrana única hidrofóbica, descartável de uso único, estéril, atóxico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, Embalado em papel grau cirúrgico. Eficiência de filtração viral e bacteriana de 99.9999%. descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Deverá ser entregue com um prazo de validade da esterilização no mínimo de 80%.	UN	1.500
32	543047	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2,0 AGULHA CILINDRICA 1/2 , diâmetro 2.0, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura 1/2. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	700
		FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR ,		

33	300349	diâmetro 3,0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura ½ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	1.000
34	60933	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 4,0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura ½ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	1.500
35	60941	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 2-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	700
36	395870	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 3-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	400
37	435694	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	600
38	60984	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica.	UN	1.200

		Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.		
39	34932	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	7.000
40	145114	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	28.500
41	34916	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 2,5cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	23.000
42	34924	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 1/2 circular cortante de 2,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	15.200
43	543055	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 6-0, AGULHA 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 1,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	UN	5.000
44	491411	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	190
45	491420	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS, AFE, Alvará Sanitário.	UN	80
		FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO ,		

46	579300	Dimensões: 7.0 x 7.6 cm para fixação de sondas nasogástrica e nasoenterais, confeccionado em não tecido de viscose e poliéster bege, com adesivo termoplástico e papel siliconado, hipoalergênico, anatômico, livre de látex, de fácil aplicação e remoção, tamanho adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	UN	4.368
47	538604	KIT DRENAGEM TORACICA NEONATAL PVC , constituído de dreno torácico nº 10, extensor e frasco coletor com 250 ml. Dreno: cateter calibre nº 10, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de 250 ml, graduação em relevo, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	50
48	540390	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
49	255360	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL) , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 14, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade mínima para 500 ml, graduação em relevo a cada 50 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca	UN	500

		contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
50	9016	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CX	1.700
51	503037	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CX	1.700
52	60712	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	CX	2.200
53	371742	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL BISTURI NR 12 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150.000
54	389692	MANGUEIRA SILICONE OXIGENIO - UN C/15,0 M - Tubo em silicone translúcido nº 204 formato circular liso, espessura mínima de 6 mm, diâmetro externo mínimo de 12 mm, para aspiração e oxigenoterapia, esterilizável em autoclave ou óxido de etileno, apresentação: rolo com 15 metros	M	255
55	469270	MANTA TÉRMICA , confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
56	453528	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
57	454559	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na	UN	500

		ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
58	563536	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO - INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	50
59	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG , para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	350
60	737739	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ ADOLESCENTE 30 A 50 KG , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	350
61	737747	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG , para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	550
62	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	550
63	469297	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto.	UN	6.000

		Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
64	469300	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	2.000
65	737763	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO , para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
66	737771	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG , para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
67	737780	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG , para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
68	80446	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO – 52 mm, em látex estéril, atóxico, inodoro, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo INMETRO. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	150.000
69	394149	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO , sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	10.000
		PULMÃO TESTE ADULTO , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável,		

70	523330	com capacidade aproximada de 500 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
71	562220	PULMÃO TESTE INFANTIL , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 50 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	100
72	399132	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO AZUL , anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	UN	100
73	399140	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO ROSA , antialérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	UN	100
74	562246	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE ADULTO , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	250
75	562238	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE INFANTIL , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1000 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	160
76	564389	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ DE SILICONE NEONATAL , confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1000 ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	120
77	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 SISTEMA FECHADO - para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração	UN	100

		codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
78	665010	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO – para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador , entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm , bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.200
79	564532	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.500
80	583928	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 – sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	33.000
81	547166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	72.500
82	579297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.000
		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 10 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula		

83	561649	intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	2.000
84	400726	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
85	539112	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
86	539120	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
87	400734	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
88	253928	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
89	290050	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
90	253936	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
		SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e		

91	227080	graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
92	512095	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
93	555215	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
94	539139	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
95	539147	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO, estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	5.000
		SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO,		

96	227110	estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.500
97	253952	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
98	227129	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0 , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
99	259900	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 10 antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.500
100	259918	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 12 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	500
101	346632	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 14 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS,	UN	5.000

102	227048	Alvará Sanitário e AFE. SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	6.000
103	227056	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	6.500
104	227064	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	2.000
105	346640	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
106	259896	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 8 , antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
107	545910	SONDA NASOENTÉRICA NR 12 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	1.000
108	545902	SONDA NASOENTÉRICA NR 8 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300

109	399167	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
110	60836	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
111	34703	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.000
112	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.700
113	318400	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.800
114	318418	SONDA NASOGÁSTRICA NR 14 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.000
		SONDA NASOGÁSTRICA NR 16 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de		

115	317250	rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.000
116	1635	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	4.000
117	346616	SONDA NASOGÁSTRICA NR 20 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	3.900
118	74535	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	210.000
119	60844	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	824.000
120	60852	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	64.000
121	74519	SONDA URETRAL NR 16 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	7.500

122	74527	SONDA URETRAL NR 18 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
123	148571	SONDA URETRAL NR 4 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	700
124	74560	SONDA URETRAL NR 6 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	21.500
125	74578	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	51.000
126	404098	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	UN	200
127	404080	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE - Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigeno Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	UN	200
		UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR		

128	562300	COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
129	341258	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	600
130	404128	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	300
131	566373	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200
132	404110	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS”.	UN	200
133	404101	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor VERDE) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UN	200

O prazo de entrega dos bens é de **não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, bem como o seu

acionamento;

Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a **admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da presente aquisição, teremos a manutenção da capacidade produtiva e a garantia do adequado funcionamento das unidades de saúde desta secretaria, objetivando tratar os pacientes com qualidade e excelência, nas diversas especialidades atendidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para solução indicada neste estudo não foram identificadas providências prévias à celebração do contrato de aquisição de insumos médico-hospitalares, inclusive de recebimento materiais no Almoxarifado Central, bem como a distribuição às unidades, visto que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o mesmo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o levantamento realizado, não há procedimento em andamento de aquisição de insumos médico-hospitalares por Sistema de Registros de Preços, no ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento declara viável a contratação de insumos por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que esta solução oferece flexibilidade, agilidade, economia de escala e maior controle sobre os gastos públicos, contribuindo para a eficiência da gestão de saúde pública e para a garantia de continuidade na oferta de medicamentos e insumos essenciais à população. A Administração Pública, ao adotar essa modalidade de contratação, assegura o cumprimento de suas responsabilidades de maneira eficiente, transparente e segura.

17. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Goiânia, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 37.623.352/0001-03, com sede na Avenida do

Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx, de x de xxx de 20xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025**, processo administrativo n.º 25.29.000000964-9, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 967, de 14 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX XXX/XX

Item TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, devidamente comprovada por meio de carta de aceite enviada pelo órgão solicitante.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência municipal.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, antes do pedido de ordem de fornecimento, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os requisitos contidos no Art. 16 do Decreto Municipal 967/2022, em especial, os seguintes:

7.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

7.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão participante para órgão não participante, conforme art. 19 §1º do Decreto 967/2022;

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 2º e 3º do Art. 26, do Decreto Municipal nº 967/2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles do mercado; e

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

9.3.3.1. força maior;

9.3.3.2. caso fortuito;

9.3.3.3. fato do príncipe;

9.3.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

9.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificado.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital nº 90016/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia XXX, de XXXXXXXXX de 20XX.

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX,

Item TR	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------------	---------------	----------------------	--------------------------	---------	------------	-------------------

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX,

Item TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

18. ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - SRP.

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores: unitário/mensal/anual, e local de entrega).

Item	Quant.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação que:

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.

19.ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 4.562 de 02/10/2023, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o contrato XX, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 e seus anexos, Processo nº 25.29.000000964-9**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 20...., na classificação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, conforme subitem nº 07 e seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2025, data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021;

6.2. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, medido pelo IBGE, do período).

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

6.6. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo- I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá realizar fiscalização do objeto contratado, sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

10.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

10.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

10.1.1.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.1.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

10.2.2. Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.5. Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.6. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

10.2.7. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2.10. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.12. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto;

10.2.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.14. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

10.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

10.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

10.2.17. O prazo de entrega dos bens **será efetuado no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

10.2.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.19. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia.

10.2.20. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetolgistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

10.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, §3º, do Decreto 966/2022, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

11.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não

impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.5. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

11.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

11.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

11.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.11. A sanção prevista no subitem 13.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

11.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.15. A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. a CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os

princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Art. 6º, LGPD);

12.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

12.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

13.1.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.1.1.2. I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.1.1.3. II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.1.1.4. III - Execução da garantia contratual.

13.1.1.5. IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM

16.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DÉCIMA NONA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

19.1. O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua;

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468716** e o código CRC **543D36DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000000964-9

SEI Nº 7468716v1